

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU** através do *Pregoeiro Público IBRAHIM DE SÁ LISBOA*, designado pela *Portaria nº 20/2021*, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pela *Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002*, *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na *Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993*, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:00 horas do dia 20 de maio de 2021**, na Sala do *Departamento de Licitação*, na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, CEP: 56.480-000, Centro/Tacaratu – PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam às exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Cooperativas;
- b) Consórcios de empresas;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Tacaratu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial Ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tacaratu.
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- i) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- j) A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- k) Empresas que não sejam enquadradas como ME OU EPP.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do mesmo (ANEXO VIII).

2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº 01 e 02 (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), respectivamente, via correspondência de qualquer tipo, através dos Correios.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até *05 (cinco) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.2 A(s) impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá (ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou por membro da *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

3.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 3.4 As dúvidas suscitadas pelos licitantes quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

<p>Pregoeiro: IBRAHIM DE SÁ LISBOA Endereço: Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu – PE. CEP: 56.480-000. Fone: (87) 3843-1156.</p>

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para o credenciamento a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea “a” (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes concedidos pelo outorgante para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
 - c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF;
 - d) *Comprovação de ME ou EPP;*
- 4.2 Junto aos documentos de credenciamento, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte também deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital (Modelo ANEXO III);*
 - b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº123 de 14/12/2006*, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO IV**).

4.3 Os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo *Pregoeiro* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº 01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.

4.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciado.

4.6 É vedada a representação de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação* (Modelo ANEXO III) deverá ser apresentada na forma exigida no *subitem 4.4.1* deste edital;

5.2 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital cada licitante deverão apresentar ao Pregoeiro a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO PREGOEIRO: IBRAHIM DE SÁ LISBOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
DATA: 20 DE MAIO DE 2021 – 10:00 HORAS**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A O PREGOEIRO: **IBRAHIM DE SÁ LISBOA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DATA: 20 DE MAIO DE 2021 – 10:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
- c) Conter os **valores unitários e totais**, para os produtos constantes nos **LOTES**, solicitado no ANEXO II deste edital, na forma de tabela, devendo esta conter: **item, produto, quantidade, marca, unidade, valor unitário e total**; bem como **valores totais**, valores estes, resultantes do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- f) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional. Em caso de divergências entre os valores unitário e global serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta.
- 6.5 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos do fornecimento.
- 6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos implicarão na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
 - b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, serão retificados desde que não haja alteração do valor global apresentado na proposta sob pena de desclassificação.

7.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentação nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.
- 7.2 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, **ANEXO I** deste Edital.
- 7.3 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 7.7 O *Pregoeiro* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.8 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.9 Concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, considerar-se-á **vencedora** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste Edital;

7.10 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores unitários ou globais acima dos valores máximos estimados pela Secretaria, os quais se encontram definidos no seu *Termo de Referência, ANEXO I* deste edital, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.11 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da *Lei Complementar nº123/2006*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da mesma *Lei Complementar*.

7.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da *Lei Complementar nº 123/2006*.

7.14 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no art. 44 da *Lei Complementar nº123/2006*, proceder-se-á na forma do art. 45 do mesmo diploma legal.

7.15 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da *Lei Complementar nº. 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.

- 7.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.21 No decorrer da sessão o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.22 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.23 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 7.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 8.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:
- a) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração (ões) destes;**

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

8.2.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*.

8.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF* emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.6.2 **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

- a) *O(s) atestado(s) deves(em) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição, **conter o nome e assinatura do responsável pela expedição.***
- b) *Sob pena de INABILITAÇÃO todos os atestados apresentados deverão vir acompanhados de seus respectivos contratos de fornecimento e pelo menos 01 (uma) nota fiscal emitida durante a vigência do mesmo.*

8.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

8.7.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

- a) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*).
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento ou declaração, referentes à Habilitação é motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação da Secretaria de Administração, deste município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Consultoria Jurídica deste Departamento, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor (es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no *subitem 11.1* deste edital, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.

12.0 DAS CONDIÇÕES DE HOSPEDAGEM:

- 12.1 O Objeto deste *Edital*, depois de licitado deverá ser prestado em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Serviços*, encaminhada pela Secretaria de Administração.
- 12.2 A prestação dos serviços serão fiscalizados e, se achados irregulares, serão comunicados e terão o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os serviços rejeitados ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo do instrumento contratual objeto deste *Edital*, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do *artigo 79* do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) As hospedagens referentes aos 30 (trinta) primeiros dias da vigência do contrato, serão pagas semanalmente, após 30 (trinta) de vigência do contrato as hospedagens serão pagas de forma mensal. O pagamento será efetuado em parcelas, após a entrega das ordens de hospedagens constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 Os recursos necessários para a aquisição do objeto deste Edital são provenientes do *Governo Municipal*, através da seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Órgão:	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade Orçamentária:	020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Ação:	04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elementos:	33903000 - Material de Consumo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso:	RP e RV.

7.0 DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar o produto objeto deste edital, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

17.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula serão da competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

- 18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

19.0 DOS ANEXOS:

- 19.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Relação dos Lotes;
- Anexo III** Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo VI** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VIII** Minuta do Contrato de Prestação dos serviços;
- Anexo IX** Protocolo de recebimento do Edital.

Tacaratu, 05 de maio de 2021.

Ibrahim de Sá Lisboa
Pregoeiro.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO I

PEFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE. TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da *Lei 8.666/1993*, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410. Deste modo, este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação encontra justificativa na necessidade de suprir com serviços especializados em cabeamento estruturado as unidades administrativas das Secretarias do nosso município, visando atender toda população do Município de Tacaratu que necessita da estrutura administrativa funcionando para que os serviços sejam prestados de forma eficiente.

Por se tratar de atividades que ocorrem sob demanda, não há como precisar qual o quantitativo de cada serviço constante deste termo de referência que será contratado, sendo assim escolhida a modalidade de registro de preços para nortear esta contratação, evitando, de toda a forma, a eventual contratação de quantitativo superior ou inferior ao necessário, fato este que ensejaria prejuízo econômico à Administração.

3.0 - DO OBJETO

3.1 **Contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410.**

4.0 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

4.1 Manutenção Corretiva, Instalação e Remanejamento de Pontos de Rede

4.1.1. Instalação de Novos Pontos de Rede

A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso. Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitar-se maus contatos e interferências na rede local.

Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante àquelas utilizadas nas salas.

Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, o fornecimento e instalação de patch panels, tomada RJ-45 fêmea, patch cords, a serem ligados entre os switches e os painéis de distribuição, o fornecimento de line cords, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente.

Os patch panels, tomada RJ-45 fêmea e patch cords fornecidos deverão ser de categoria 6 ou superior conforme especificado no item 2.2 Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciada a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.

4.2 Manutenção Corretiva

Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (Lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, com utilização da infraestrutura já existente e substituição do cabo por trançado e conectorização em ambas extremidades.

4.2.1 Remanejamento de Pontos de Rede

O serviço de remanejamento, sob demanda, de um local para outro, caracteriza-se pelo aproveitamento do cabo já existente com refixação deste em local diverso daquele originalmente instalado. Caso não seja possível o reaproveitamento de todo o material, novas tomadas de parede e suas guarnições deverão ser utilizadas, todas devidamente identificadas seguindo o padrão existente, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitar-se maus contatos e interferências na rede local.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

4.2.2 Desinstalações de Pontos de Rede

Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.

4.2.3 Identificação de Pontos de Rede

Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos patch panels, com a designação do ponto de rede de acordo com o padrão utilizado pela contratante, de forma a possibilitar sua precisa identificação.

4.2.4 Organização de Racks

Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.

4.2.5 Certificação de Pontos de Rede

Consiste na aferição do grau de qualidade do cabeamento implantado, por intermédio de equipamento próprio, apto a analisar e relatar as informações referentes a mapa de fiação, comprimento de cabos, atenuação, next loss entre pares, paradiáfonia (crosstalk), ACR, impedância, dentre outros.

4.2.6 Serviços de Cabeamento Óptico

Compreende a contratação de serviços de cabeamento óptico visando manter em funcionamento os links óticos existentes entre as centrais de distribuição localizada em cada andar e o switch de core, bem como estabelecer novos links caso seja necessário, incluindo instalação de caixas de emenda óptica, distribuidores óticos, fusões de fibra óptica, realização de testes, identificação das ligações e fornecimento da respectiva documentação.

4.3 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.3.1 Da Manutenção Corretiva de Pontos de Rede A Manutenção dos pontos de cabeamento de dados consiste na realização da manutenção corretiva dos pontos de lógica defeituosos com o fornecimento de materiais de qualidade igual ou superior ao existente, realização de testes e certificações.

4.3.2 Da Instalação de Novos Pontos de Rede A Instalação de novos pontos de cabeamento de dados consiste na realização da infraestrutura e lançamento dos cabos lógicos, exclusivamente cabos categoria 6, realização de testes e certificações, conforme detalhado abaixo.

4.3.3 Ligação de Cabos ao Painel de Distribuição (Cabo de Manobra) – Patch Cord. Fornecimento e instalação de cabo par trançado, categoria 6 ou superior, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo a norma EIA/TIA 568 C, de 1,5 (um e meio) metro de comprimento, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45 machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão do painel de distribuição UTP

aos Switchs. Os componentes (cabo e plugs) devem atender aos requisitos da norma TIA/EIA 568 C e ISO/IEC 11.801.

4.3.4 Ligação de Cabos dos Painéis às Tomadas de Pontos de Acesso Fornecimento e instalação de cabo par trançado padrão 1000Base-T, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo à norma EIA/TIA 568 C, incluindo um sub-sistema composto por um espelho com previsão para instalação de, no mínimo, duas tomadas RJ45/8 vias fêmea e já possuindo incorporado no mínimo, uma tomada RJ45; a(s) tomada(s) deverão atender aos requisitos da norma TIA/EIA 568 C e ISO/IEC 11.801. A montagem dos pinos deverá obedecer à codificação de pinagem T568-A. A montagem do espelho e demais componentes deverá ser acessível pela Área de Trabalho. O espelho deverá possuir previsão para instalação de etiqueta de identificação. As caixas fornecidas devem atender aos requisitos técnicos de manter os cabos dentro dos parâmetros de curvatura mínima e de espaço para sobras.

4.3.5 Cabos de Conexão dos Pontos de Acesso às Estações de Trabalho Fornecimento do cabo par trançado padrão 1000Base-T, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo à norma TIA/EIA 568 C, de 5 (cinco) metros de comprimento, flexível, multifilar, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45, machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão das placas de rede (RJ de 8 pinos) dos usuários às tomadas “outlet” (de 8 vias – RJ-45).

4.3.6 Quando numa solicitação para criação de novos pontos de rede houver a necessidade de instalação de rack e/ou fixação de switchs em seu interior, esta atividade estará embutida no serviço de Instalação de Novos Pontos de Rede.

4.3.7 Em todas as referências a conectores RJ-45, solicita-se a utilização de produtos da marca AMP ou similar. Da mesma forma, quando se tratar de cabos, solicita-se a utilização de produtos da marca Furukawa ou similar. Canaletas, tomadas e demais acessórios de acabamento/montagem devem seguir o padrão do sistema DLP-Pial, ou X-Pial, ou similar, conforme o caso.

4.3.8 Entenda-se por similaridade, dentre outras características necessárias, a qualidade quanto à durabilidade, acabamento e no caso de cabos, facilidade de identificação das diferentes cores dos fios. As marcas dos produtos a serem utilizados devem constar da proposta.

4.3.9 Dos Serviços de Cabeamento Óptico Atendimento sob demanda quando da necessidade de reparo de link óptico existente ou quando da solicitação de uma nova instalação, devendo ser utilizado os seguintes componentes relacionados nas tabelas 2 e 4. Solicita-se a utilização de fibra da marca Furukawa ou similar.

4.4 CONVERSOR DE MÍDIA

- Compatibilidade com os padrões 1000Base-SX, 1000Base-T;
- Dotado dos seguintes conectores:
- 01 (um) conector TP RJ-45, MDI/MDI-X auto-detection;
- 01 (um) conector SC FIBRA ÓTICA MULTIMODO;
- Taxa de transferência de dados de 1000Mbps para par trançado e fibra ótica;
- Suporte a full-duplex para portas em TP e fibra;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- Operação em modo duplex para par trançado, com autonegociação para halfduplex;
- Comprimento de onda: 1000Base-SX: 850nm
- Deverá possuir leds indicadores de PWR, FDX, TP ACT, TP LNK, FIBRA ACT e FIBRA LNK.
- Compatibilidade total com switches 3Com modelos 4200, 4228G e 4950.

4.5 CABO DE FIBRA ÓPTICA

- Nº de Fibras: 04;
- Tipo: Multimodo;
- Diâmetro do núcleo: 62,5 (micrômetros);
- Diâmetro da casca: 125mm;
- Aplicação: uso interno;
- Largura mínima de banda a 0,85m – 400 Mhz x Km;
- Largura mínima de banda a 1,30m – 600 Mhz x Km.

4.6 GABINETES DE FIBRAS ÓPTICAS- O distribuidor Interno Óptico tipo rack 19" é constituído de módulos internos para até 12 (doze) emendas ópticas, com seus respectivos pig-tails e adaptadores, que será utilizado para a derivação e terminação de fibras ópticas com montagem modular, cuja principal finalidade será a distribuição e identificação das fibras. Fornecimento padrão:

- Estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm;
- Módulos para acomodação das emendas (com pig-tails, adaptadores e protetores de emenda);
- Braçadeiras para a fixação dos cabos;
- Acabamento: epoxi bege texturizado.

4.7 JUMPERS DE FIBRA ÓPTICA- Os cordões ópticos deverão ter conectores SC-SC em ambas as extremidades, com terminação PC, multimodo de 62,5/125µm, índice gradual, duplex, de 2,0 metros de comprimento, com perda de inserção máxima de 0,5dB e perda de retorno máxima de -20dB para 850/1300 nm. Fornecimento padrão:

- Conectores: SC;
- Comprimento: 2 metros (cada um);
- Tipos de fibra: 62,5/125µm (multimodo);
- Duplex (duas vias).

4.8 CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

Acessórios utilizado para a terminação óptica, fazendo a transição entre o cabo e a extensão óptica, através de emenda por fusão, o qual será fixado em parede, com capacidade para até 06 (seis) fibras.

Fornecimento padrão:

- Estrutura em aço SAE 1010 de 1,2mm;

- Bandeja metálica interna para acomodação das fibras emendadas;
- Borracha em formato canaleta para a fixação dos protetores;
- Tampa para fechamento em aço SAE 1008 de 0,9mm;
- Kit de parafusos para fixação na parede.

4.9 PIG TAIL ÓPTICO

São cabos de fibra óptica, conectorizados para uso interno, podendo ser fornecido com duas fibras (duplex), com o comprimento de 2,5m. A extensão óptica recebe conector em apenas uma das extremidades e é utilizada para a interligação de um cabo a um equipamento.

4.10 . NORMAS E CÓDIGOS

A execução dos serviços de construção/instalação e fornecimento de materiais objeto destas especificações deverá ser realizada obedecendo às normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 568-C.

4.11 DOS RACKS

- Rack fechado 19" com fechaduras e duas chaves, para fixação em parede.
- Ventilação própria no mínimo 2(dois) ventiladores.
- Tamanho dos racks: 12U's e 16U's.
- Tomadas elétricas para rack de 12U's e 16U's no mínimo com 6 tomadas. Todas as tomadas deverão estar protegidas por dispositivo único de proteção instalado na própria régua de tomadas.
- Utilizar passa fios de 1U entre quaisquer objetos instalados nos racks.

4.12 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

LOTE I

Item	Descrição de Materiais	Unid	Quant	Unitário R\$	Total R\$
1	RACK PAREDE 12U	pç	1	R\$670,00	R\$670,00
2	PATCH PANEL CAT5E NEXANS 24 PORTAS DESCARREGÁVEL	pç	2	R\$538,54	R\$1.077,08
3	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS GERENCIÁVEL INTELBRAS	pç	2	R\$1.212,38	R\$2.424,76
4	CABO U/UTP CAT5E NEXANS (305M)	cx	10	R\$1.016,81	R\$10.168,10
5	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E NEXANS	pç	96	R\$17,42	R\$1.672,32

6	PATCH CORD CAT5E 1,5M NEXANS AZUL (ATIVACÃO DE RACK - DADOS)	pç	96	R\$17,47	R\$1.677,12
8	CALHA COM 8 TOMADAS 2P+T 10A	pç	1	R\$111,67	R\$111,67
9	GUIA DE CABO DE ALTA DENSIDADE 19"	pç	4	R\$23,93	R\$95,72
10	PAINEL DE FECHAMENTO DE 19"	pç	4	R\$11,17	R\$44,68
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA (PCT 100)	pç	2	R\$10,37	R\$20,74
12	VELCRO	pç	5	R\$14,84	R\$74,20
13	ETIQUETA P/ CABO BRADY	pç	1	R\$484,95	R\$484,95
14	ETIQUETA P/ PATCH PANEL E ESPELHO BRADY	pç	1	R\$438,69	R\$438,69
15	KIT PORCA GAIOLA	pç	100	R\$0,83	R\$83,00
16	ELETROCALHA 100X50X3000	pç	30	R\$84,55	R\$2.536,50
17	MÃO FRANCESA	pç	60	R\$12,76	R\$765,60
18	TE HORIZ. 90° U 200X100MM PZ	pç	2	R\$63,81	R\$127,62
19	CURVA VERT. EXT. 90° U 200X100MM PZ	pç	2	R\$47,86	R\$95,72
20	SUORTE VERTICAL 100X50 PZ	pç	60	R\$4,79	R\$287,40
21	PERFILADO 38X38X3000	pç	10	R\$79,76	R\$797,60
22	CANALETA 50X50 DUTOPLAST	pç	100	R\$56,06	R\$5.606,00
23	CAIXA DE SOBREPOR 3X3 COM ESPELHO 2 SAÍDAS	pç	24	R\$5,58	R\$133,92
24	ESPELHO 3X3 COM DUAS SAÍDAS	pç	24	R\$3,67	R\$88,08
25	SERVIDOR DELL POWEREDGER T140 - INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W), 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S	pç	1	R\$8.952,38	R\$8.952,38
26	MISCELÂNEAS (PARAFUSOS, BRUCHA, ETC...)	vrb	1	R\$1.066,67	R\$1.066,67

Materiais: R\$39.500,52

LOTE II

ITEM	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO	U.M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM ELETRODUTO PVC	vrb	1	R\$13.000,00	R\$13.000,00
2	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT5E	unid	48	R\$120,83	R\$5.799,84

3	CONECTORIZAÇÃO EM TOMADAS E PATCH PANEL	unid	96	R\$63,33	R\$6.079,68
4	CERTIFICAÇÃO DE REDE	unid	48	R\$28,33	R\$1.359,84

Serviços: R\$26.239,36

5.0 DO PRAZO:

5.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento das hospedagens objeto deste *Termo de Referência* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

6.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços serão utilizados recursos nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade Orçamentária:	020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Ação:	04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elementos:	33903000 - Material de Consumo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
Recurso:	RP e RV.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer as hospedagens de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexo;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento das hospedagens, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

8.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme item 1.0, Objeto deste Edital);
- c) Conter os valores unitários e totais, para os produtos constantes nos LOTES, solicitado no Termo de Referência, na forma de tabela, devendo esta conter: item, produto, quantidade, marca, unidade, valor unitário e total; bem como valores totais, valores estes, resultantes do somatório de todos os itens, expressos em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

f) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional. Em caso de divergências entre os valores unitário e global serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Para a REGULARIDADE FISCAL as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF* emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

10.2.4. Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

b) *O(s) atestado(s) deves(em) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição, **conter o nome e assinatura do responsável pela expedição.***

c) *Sob pena de **INABILITAÇÃO** todos os atestados apresentados deverão vir acompanhados de seus respectivos contratos de fornecimento e pelo menos 01(uma) nota fiscal emitida durante a vigência do mesmo.*

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes:

12.2. O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

12.3. Advertência;

12.4. Multa nos percentuais previstos no subitem 19.2, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo Municipal de Saúde;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com esta por prazo não superior a 02 (dois) anos;

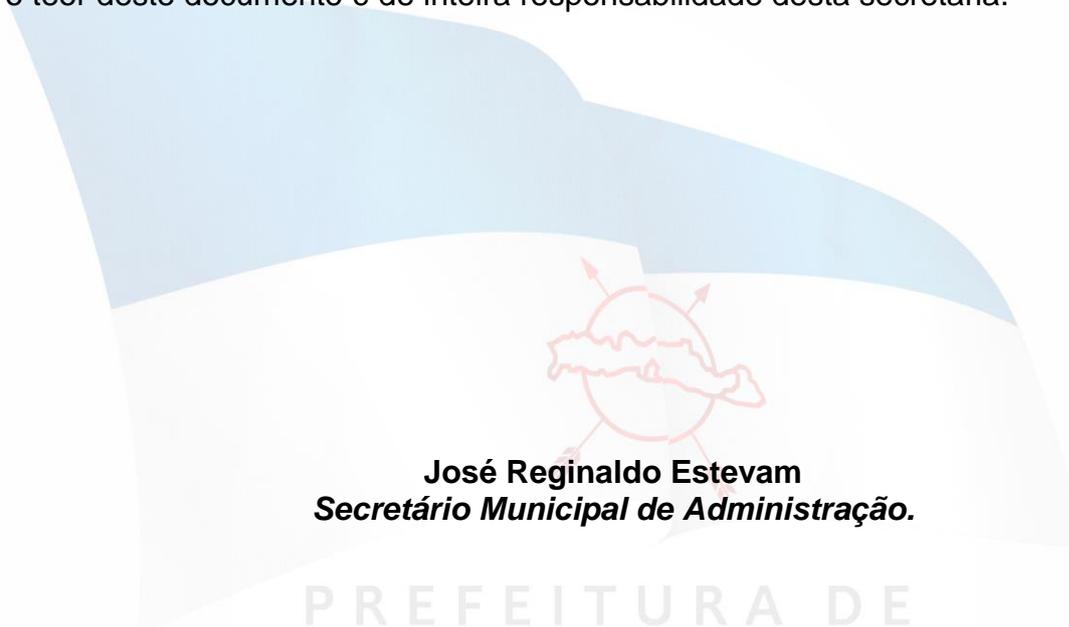
12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a CONTRATANTE, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

12.8. O material objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

13.0 DAS INFORMAÇÕES:

13.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para acomodação dos pacientes e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.



José Reginaldo Estevam
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
Relação do Lote

LOTE I

Item	Descrição de Materiais	Unid	Quant	Unitário R\$	Total R\$
1	RACK PAREDE 12U	pç	1	R\$670,00	R\$670,00
2	PATCH PANEL CAT5E NEXANS 24 PORTAS DESCARREGÁVEL	pç	2	R\$538,54	R\$1.077,08
3	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS GERENCIÁVEL INTELBRAS	pç	2	R\$1.212,38	R\$2.424,76
4	CABO U/UTP CAT5E NEXANS (305M)	cx	10	R\$1.016,81	R\$10.168,10
5	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E NEXANS	pç	96	R\$17,42	R\$1.672,32
6	PATCH CORD CAT5E 1,5M NEXANS AZUL (ATIVAÇÃO DE RACK - DADOS)	pç	96	R\$17,47	R\$1.677,12
8	CALHA COM 8 TOMADAS 2P+T 10A	pç	1	R\$111,67	R\$111,67
9	GUIA DE CABO DE ALTA DENSIDADE 19"	pç	4	R\$23,93	R\$95,72
10	PAINEL DE FECHAMENTO DE 19"	pç	4	R\$11,17	R\$44,68
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA (PCT 100)	pç	2	R\$10,37	R\$20,74
12	VELCRO	pç	5	R\$14,84	R\$74,20
13	ETIQUETA P/ CABO BRADY	pç	1	R\$484,95	R\$484,95
14	ETIQUETA P/ PATCH PANEL E ESPELHO BRADY	pç	1	R\$438,69	R\$438,69
15	KIT PORCA GAIOLA	pç	100	R\$0,83	R\$83,00
16	ELETROCALHA 100X50X3000	pç	30	R\$84,55	R\$2.536,50
17	MÃO FRANCESA	pç	60	R\$12,76	R\$765,60
18	TE HORIZ. 90° U 200X100MM PZ	pç	2	R\$63,81	R\$127,62
19	CURVA VERT. EXT. 90° U 200X100MM PZ	pç	2	R\$47,86	R\$95,72
20	SUORTE VERTICAL 100X50 PZ	pç	60	R\$4,79	R\$287,40
21	PERFILADO 38X38X3000	pç	10	R\$79,76	R\$797,60
22	CANALETA 50X50 DUTOPLAST	pç	100	R\$56,06	R\$5.606,00
23	CAIXA DE SOBREPOR 3X3 COM ESPELHO 2 SAÍDAS	pç	24	R\$5,58	R\$133,92
24	ESPELHO 3X3 COM DUAS SAÍDAS	pç	24	R\$3,67	R\$88,08
25	SERVIDOR DELL POWEREDGER T140 - INTEL® XEON® E-2224 3.4GHZ, 8M CACHE, 4C/4T, TURBO (71W), 8GB UDIMM DDR4 DE 2666 MT/S	pç	1	R\$8.952,38	R\$8.952,38

26	MISCELÂNEAS (PARAFUSOS, BRUCHA, ETC...)	vr	1	R\$1.066,67	R\$1.066,67
----	---	----	---	-------------	-------------

Materiais: R\$39.500,52

LOTE II

ITEM	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO	U.M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM ELETRODUTO PVC	vr	1	R\$13.000,00	R\$13.000,00
2	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT5E	unid	48	R\$120,83	R\$5.799,84
3	CONECTORIZAÇÃO EM TOMADAS E PATCH PANEL	unid	96	R\$63,33	R\$6.079,68
4	CERTIFICAÇÃO DE REDE	unid	48	R\$28,33	R\$1.359,84

Serviços: R\$26.239,36

PREFEITURA DE
TACARATU
 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de Tacaratu.

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021.
SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2021, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de Tacaratu.

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de Tacaratu.

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021.

A _____ empresa inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de Tacaratu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro
IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Prefeitura Municipal de Tacaratu.

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021.

.....(nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para
a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TACARATU E A

.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua xxxxxxxxxx, CEP 56.480-000, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada pela seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxx brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. xxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF-MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa..... estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 002/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**, homologado em xx de xxx de 2021 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Objeto deste contrato é a **contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410**, conforme características e quantidades previstas no ANEXO I, do edital.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITARIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO PARA (12) MESES R\$
VALOR TOTAL R\$					

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Objeto deste Contrato, deverá ser prestado em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela Secretaria de Administração.

3.2 A prestação dos serviços serão fiscalizados e, se achados irregulares, serão comunicados e terão o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os serviços rejeitados ou que deixem de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(es) orçamentária(s):

Órgão:	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade Orçamentária:	020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação:	04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elementos:	33903000 - Material de Consumo 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso:	RP e RV.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

6.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes:

7.2 O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

7.4 Advertência;

7.5 Multa nos percentuais previstos no subitem 7.2, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo Municipal de Saúde;

7.6 - Suspensão temporária de participação em licitação promovida pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com esta por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a CONTRATANTE, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

7.9 O material objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

8.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

8.5 Verificada, durante o fornecimento dos materiais, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

8.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

8.8 Fica eleito o foro desta cidade de TACARATU, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO do fornecimento dos serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Tacaratu, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE
Prefeitura Municipal de Tacaratu
CNPJ nº 10.106.243/0001-62

TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº XXXX



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021.

OBJETO: A contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2021.

Nome:

Assinatura: